L E I Nº 345, DE 25 de SETEMBRO DE 1972

Autoriza o Órgão Executivo a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu no uso das minhas atribuiçoes legais, sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de Cr$ 14.948,40(quatorze mil novecentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta centavos) destinado a pagamento das 4 (quatro) primeiras prestaçoes do empréstimo contraído com a MOBILIZADORA DE CAPITAIS S/A MOCASA, referente apenas ao capital, nos têrmos da autorização contida na Lei Municipal nº 336, de 04 de julho de 1 972.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, o proveniente do excesso de arrecadação , no corrente exercício, nos têrmos do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposiçoes em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS - 25 DE SETEMBRO DE 1 972.

Oswaldo Pio Andrighetto
PREFEITO

Registre-se e Publique-se

Celso Bolivar Sperotto